

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

ATA Nº 14/ 2025

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE JULHO DE 2025

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente: Fernando Manuel dos Santos Freire

Vereador:

Vereador: Paula Sofia Prada Pontes

Vereador: Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva

Vereador:

FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente:

Vereador: Marina Lopes Honório

Vereador: Manuel José Coimbra Mourato



AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2025/07/23

Período Antes da Ordem do Dia

- Email de 2025/07/17 da CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P. – **Acordo de Cooperação inCENTRO / Incentivos Locais para Investimento Regional no CENTRO.**

Ordem do Dia

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete / Resumo Diário da Tesouraria.*
3. *Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.*
4. *Proposta de Deliberação nº 14 de 15 de julho de 2025, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara – **Ratificação de todos os atos praticados pela Senhora Liquidatária, relativos à liquidação e partilha do património da Empresa Local CDN – Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, E.M., S.A..***
5. *Proposta de Deliberação nº 20 de 16 de julho de 2025, da Exma. Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes – **Apoios a Organismos Associativos do Município de Vila Nova da Barquinha / 1º Semestre de 2025 – Ratificação de autorização de cedências de autocarro e impressão de documentos.***
6. *Informação de 16 de julho de 2025 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – **Exercício do Direito de Preferência na Compra de Imóveis/ Ratificação.***



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

7. *Processo n° 24/2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Maria Elvira Silva Franco Antunes –***Informação / Pedido de autorização de anexação de 2 (dois) prédios contíguos.**
8. *Informação n° 1132 de 18 de julho de 2025, da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes –***Gestão do Refeitório pelo Agrupamento de Escolas / Ano Letivo de 2025-2026.**
9. *Proposta de Deliberação n° 21 de 17 de julho de 2025, da Exma. Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes –***Plano de Transportes Escolares do Concelho de Vila Nova da Barquinha, para o Ano Letivo 2025/2026.**
10. *Proposta de Deliberação n° 62 de 18 de julho de 2025, do Exmo. Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato –***Aniversário da União Desportiva Alalaiense / Isenção do pagamento da taxa de ruído.**
11. *Informação de 21 de julho de 2025 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos –***Exercício do Direito de Preferência na Compra de Imóveis.**
12. *Informação n° 1140 de 21 de julho de 2025, do Núcleo de Apoio Jurídico -***Hasta Pública n° 01/2025 – “Conceção, Construção e Concessão do Direito de Exploração de Espaço destinado a Campos de PADEL e Edifício de Apoio, no Parque Desportivo Municipal AQUAGYM” / Informação - Proposta de Adjudicação n° 1136 de 2025/07/21; Designação de Gestor de Contrato e Aprovação da Minuta do Contrato.**
13. *Informação n° 10/2025-GT de 21 de julho de 2025, do Núcleo de Fiscalização –***Gestão de Trânsito / Colocação de sinalização na Rua 8 de Dezembro, Cafuz - Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha.**
14. *Informação n° 1144 de 22 de julho de 2025, do Núcleo de Apoio Jurídico -***Hasta Pública n° 02/2025 – “ Alienação de Material Lenhoso (Eucaliptos)” / Informação - Proposta de Adjudicação n° 1142 de 2025/07/21; Designação de Gestor de Contrato e Aprovação da Minuta do Contrato.**

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 14/2025

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 23 DE JULHO DE 2025, INICIADA ÀS 15:30 HORAS
E CONCLUÍDA ÀS 15:50 HORAS

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER
ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/07/2025

ATA Nº 13/2025

Aos vinte e três (nove) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Exmo. Senhor Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores PAULA SOFIA PRADA PONTES e PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA, comigo João David Vicente Lopes, Dirigente da Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por Deliberação Camarária de 20 de Outubro de 2021. -----

FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA

A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificadas a falta da Exma. Senhora Vereadora MARINA LOPES HONÓRIO, por motivos de incapacidade temporária, e do Vereador Senhor MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO, por se encontrar de férias, factos que previamente comunicaram. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia, elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:



PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

* O Exmo. Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Órgão Executivo Municipal do Email de 2025/07/17 da CCDRC – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P., através do qual foi remetido ao Município o Acordo de Cooperação inCENTRO / Incentivos Locais para Investimento Regional no CENTRO, para ser devidamente assinado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara e posteriormente, devolvido àquela Entidade.

O referido Acordo de Cooperação tem como objeto o estabelecimento de uma cooperação entre os representantes das Instituições, na otimização da plataforma inCentro, em que ambas as partes tenham interesse manifesto, com vista à manutenção e enriquecimento da mesma e a sua melhor divulgação para o alcance dos objetivos a que se propõe.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

APROVAÇÃO E ASSINATURA -----

A Ata número 13 de 9 de julho de 2025, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara e Secretário. -----



Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE / RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara tomou conhecimento do Balancete / Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 2 de julho de 2025, que acusava o seguinte saldo em disponibilidade: **4.189.329,71€** desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –

Quatro milhões, cento e seis mil, novecentos e dezoito euros e trinta cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -

Oitenta e dois mil, quatrocentos e onze euros e quarenta e um cêntimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

***Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2025/07/03, Proc. n.º 58/2012 – Deferir a Ana Maria Verdasca Barbosa, residente na Rua Dr. Joaquim Victor Arnaut Pombeiro, nº 8, 1º Direito / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação de legalização de construção de garagem e telheiros, do prédio sito na Rua da Alvorada, nº 8/ Vila Nova da Barquinha.



Ata da Reunião Ordinária de 23/07/2025

DECISÃO DE 2025/07/03, Proc. n.º 10/2020 – Deferir a Palavratransformadora, Lda., com sede na Rua Fonte da Vila, nº 647 / Abiúl, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura de reconstrução e ampliação de moradia unifamiliar, do prédio sito na Rua Santa Isabel, nº 35, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2025/07/07, Proc. n.º 51/2021 – Deferir a Telma Isabel Lopes Rosa, residente na Rua Casal da Cré, nº 4, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação de legalização de alteamento de muro e portões confinantes com a via pública, do prédio sito na Rua Casal da Cré, nº 4, Atalaia/ Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2025/07/16, Proc. n.º 21/2023 – Deferir a José Júlio Valente Carvalho, residente na Rua Dr. Joaquim Victor Arnaut Pombeiro, nº 9 – R/C Direito/ Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura de construção de moradia unifamiliar e alteração e construção de muros de vedação confinantes com a via pública, do prédio sito na Rua Luís de Camões, Moita do Norte/ Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 14 de 15 de julho de 2025, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara

ASSUNTO: Ratificação de todos os atos praticados pela Senhora Liquidatária, relativos à liquidação e partilha do património da Empresa Local CDN – Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, E.M., S.A.

A Proposta de Deliberação sustenta:



“Em reunião do órgão executivo municipal de dia 23 de novembro de 2022 foi deliberado nos termos da alínea a), do nº 1 e do nº 2 do artigo 62.º da Lei nº 50/2012 de 31 de agosto, a cessação de atividade, liquidação e dissolução da empresa CDN – Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha E.M.- S.A, com a consequente internalização da sua atividade na Câmara Municipal, mais se tendo determinado, proceder ao levantamento dos seus ativos e passivos e que na conclusão do processo de liquidação se proceda à reversão para o município de todos os seus direitos, ativos, obrigações e passivo. A 14 de dezembro de 2022 reuniu a Assembleia Geral do CDN – Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha E.M.- S.A para apreciação da comunicação do Município sobre a deliberação referida supra, a qual mereceu aprovação.

O Plano de Internalização do Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha, S.A., E.M. foi presente a reunião do órgão executivo municipal no dia 14 de dezembro de 2022.

No dia 28 de dezembro de 2022 a Assembleia Municipal aprovou a cessação de atividade, liquidação e dissolução da referida empresa local, com a consequente internalização da sua atividade na Câmara Municipal. Pela mesma deliberação foi aprovado o respetivo Plano de Internalização.

Nessa sequência, e após várias prorrogações do prazo para o efeito, concedidas pelo Órgão Deliberativo Municipal, e devidamente fundamentadas na complexidade do procedimento de internalização, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024, foi celebrada a Escritura Pública de Liquidação e Partilha da Empresa Local CDN – Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, E.M., S.A., conforme documento que se junta em anexo.

Torna-se assim necessário ratificar o Ato de Liquidação e Partilha do património da Empresa Local, pondo-se assim termo ao processo.

Nestes termos, proponho que delibere o órgão executivo municipal propor à Assembleia Municipal a ratificação de todos os atos praticados pela Sr.^a Liquidatária relativos à liquidação e partilha do património da empresa local CDN – Gestão e Promoção do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, E.M., S.A.”



DELIBERAÇÃO Nº 417/2025

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, PROPOR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A APROVAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DE TODOS OS ATOS PRATICADOS PELA SENHORA LIQUIDATÁRIA, RELATIVOS À LIQUIDAÇÃO E PARTILHA DO PATRIMÓNIO DA EMPRESA LOCAL CDN – GESTÃO E PROMOÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA, E.M., S.A. “.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 20 de 16 de julho de 2025, da Exma. Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Apoios a Organismos Associativos do Município de Vila Nova da Barquinha / 1º Semestre de 2025 – Ratificação de autorização de cedências de autocarro e impressão de documentos

Síntese:

Na sequência da Deliberação do Órgão Executivo Municipal, tomada em sua reunião de 14 de fevereiro de 2018, as Associações, Coletividades ou Pessoas Coletivas sedeadas no Concelho, podem usufruir da cedência de 2 (duas) viagens gratuitas por ano, podendo a título excecional e devidamente fundamentado, para atividades desportivas, culturais e recreativas, que envolvam a representação concelhia em eventos regionais, distritais ou nacionais, serem cedidos, a título excecional, mais 2 (dois) pedidos de cedência de transporte.



Ata da Reunião Ordinária de 23/07/2025

Nestes termos, e tendo sido solicitado à Câmara Municipal, nos termos do Artigo 5.º do Regulamento para Atribuição de Subsídios a Organismos Associativos do Município de Vila Nova da Barquinha, apoio na cedência de autocarro do Município para várias atividades e ainda a elaboração/impressão de documentos, a Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes, propôs ao Órgão Executivo Municipal, ratificar as autorizações relativas às cedências efetuadas às Instituições, Associações e outros Organismos do Concelho, referentes ao 1º semestre do ano de 2025.

DELIBERAÇÃO Nº 418/2025

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR AS AUTORIZAÇÕES DE CEDÊNCIA EFETUADAS ÀS INSTITUIÇÕES, ASSOCIAÇÕES E OUTROS ORGANISMOS DO CONCELHO, REFERENTES AO 1º SEMESTRE DE 2025, NOS TERMOS PROPOSTOS “.

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 16 de julho de 2025 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Exercício do Direito de Preferência na Compra de Imóveis/ Ratificação

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para ratificação, o Despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, datado de 16 de julho de 2025, através do qual foi decidido não exercer o direito legal de preferência detido pelo Município, nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, e constante no pedido:



- N° de pedido 118245/2025 de 07/07/2025.

DELIBERAÇÃO N° 419/2025

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DE 16 DE JULHO DE 2025, DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, PELO QUAL FOI DECIDIDO NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA DETIDO PELO MUNICÍPIO, NA COMPRA DO IMÓVEL IDENTIFICADO “.

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 24/2023 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Maria Elvira Silva Franco Antunes

ASSUNTO: Informação / Pedido de autorização de anexação de 2 (dois) prédios contíguos

Síntese:

Por requerimento de 8 de julho de 2025, veio a Sr^a. Cláudia Cristina Costa da Silva, residente na Rua João Lopes Caldeira, nº 6 – 1º Direito / Entroncamento, na qualidade de proprietário dos prédios urbanos, sitos na Rua do Vale nºs. 44 e 46, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha, com a área total de 110,00m² e 73,00m², respetivamente, inscritos nas matrizes prediais urbanas sob os nºs 89 e 87 e descritos na Conservatória do Registo Predial sob os nºs 1539/19822103 e 28/19850308, ambos da Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha, requerer que se digne a Câmara Municipal emitir certidão onde consta autorização para a anexação dos referidos prédios urbanos contíguos.

A Informação Técnica sustenta:



“Para efeitos registrais, pretende-se que a Câmara certifique que autoriza a anexação de 2 prédios urbanos contíguos, com as descrições da CRP nº 28 e 1539, respetivamente inscritos nas matrizes prediais sob os artigos 87 e 89, da freguesia de Vila Nova da Barquinha, sítos na Rua do Vale, nº 46 e nº 44, Moita do Norte.

Dado que a junção de parcelas do mesmo proprietário pode ser obtida por simples anexação registral, e que, salvo melhor opinião, do ponto de vista urbanístico nada há a obstar, não se vê inconveniente em certificar o solicitado, ressalvando-se direitos de terceiros que se encontram fora do âmbito deste parecer”.

DELIBERAÇÃO Nº 420/2025

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS E CONDIÇÕES DA INFORMAÇÃO TÉCNICA “.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 1132 de 18 de julho de 2025, da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Gestão do Refeitório pelo Agrupamento de Escolas / Ano Letivo de 2025-2026

Síntese:

A administração e gestão do refeitório escolar tem vindo a ser efetuado pelo Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha, no âmbito do Protocolo de



Ata da Reunião Ordinária de 23/07/2025

Transferência de Competências do Município para o Agrupamentos de Escolas, que atinge o seu término no próximo dia 31 de agosto de 2025.

Em reunião de preparação do próximo ano letivo 2025/2026, realizada no passado dia 30 de junho de 2025, o Sr. Diretor do Agrupamento de Escolas manifestou a intenção de deixar administração e gestão do referido refeitório.

Nestes termos, a Senhora Vereadora Paula Sofia Prada Pontes informou o Órgão Executivo Municipal que, no próximo ano letivo terá de ser o Município o responsável pela contratação dos bens e serviços necessários ao serviço de refeitório, havendo lugar a um período de transição, até à data da conclusão dos procedimentos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 21 de 17 de julho de 2025, da Exma. Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Plano de Transportes Escolares do Concelho de Vila Nova da Barquinha, para o Ano Letivo 2025/2026

Síntese:

O nº1 do artigo 21º do Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, estipula que “*A nível municipal, a elaboração e a aprovação do Plano de Transporte Escolar é da competência da câmara municipal, após discussão e parecer do conselho municipal de educação*”.

Assim, e após emissão de Parecer Favorável do Conselho Municipal de Educação, de 17 de julho de 2025, a Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes, apresentou e propôs ao Órgão Executivo Municipal a aprovação da Proposta do Plano de Transportes Escolares para o ano Letivo 2025/2026, que visam estabelecer os princípios gerais respeitantes ao funcionamento dos Transportes Escolares no Ano Letivo de 2025/2026.



A referida Proposta do Plano de Transportes Escolares para o ano Letivo 2025/2026, em forma de fotocópia, faz parte integrante da Pasta de Documentos referente a esta Ata (Doc. 01).

DELIBERAÇÃO Nº 421/2025

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DO PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2025/2026, NOS TERMOS APRESENTADOS “.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 62 de 18 de julho de 2025, do Exmo. Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato

ASSUNTO: Aniversário da União Desportiva Alalaiense / Isenção do pagamento da taxa de ruído

Síntese:

No dia 26 de julho de 2025 a UDA – União Desportiva Atalaiense vai comemorar o aniversário do Clube, na sua sede na Atália, que irá com petiscos variados e animação musical.

Nestes termos, e tendo em conta a natureza do evento e o pedido realizado pela entidade organizadora do evento, o Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato propôs



ao Órgão Executivo Municipal, isentar o referido Clube do pagamento devido pela emissão de Licença Especial de Ruído (11,10€), para realização do referido evento.

DELIBERAÇÃO Nº 422/2025

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ISENTAR A UDA – UNIÃO DESPORTIVA ATALAIENSE, DO PAGAMENTO DEVIDO PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “ANIVERSÁRIO” DO REFERIDO CLUBE, QUE TERÁ LUGAR NO PRÓXIMO DIA 26 DE JULHO DE 2025”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação de 21 de julho de 2025 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos

ASSUNTO: Exercício do Direito de Preferência na Compra de Imóveis

Síntese:

Nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, foi presente ao Órgão Executivo Municipal, listagem com os imóveis que à data de 4 de julho de 2025, se encontravam no Balcão CASAPRONTA, para efeitos de exercício ou não o direito legal de preferência detido pelo Município.

Os anúncios que constam da referida lista são os seguintes:



- N° de pedido 120135 de 09/07/2025;
- N° de pedido 124610 de 16/07/2025;
- N° de pedido 124660 de 16/07/2025;
- N° de pedido 124904 de 16/07/2025;
- N° de pedido 124893 de 16/07/2025;
- N° de pedido 124908 de 16/07/2025;
- N° de pedido 126652 de 17/07/2025.

DELIBERAÇÃO N° 423/2025

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA DETIDO PELO MUNICÍPIO, NA COMPRA DOS IMÓVEIS IDENTIFICADOS “.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n° 1140 de 21 de julho de 2025, do Núcleo de Apoio Jurídico

ASSUNTO: Hasta Pública n° 01/2025 – “Conceção, Construção e Concessão do Direito de Exploração de Espaço destinado a Campos de PADEL e Edifício de Apoio, no Parque Desportivo Municipal AQUAGYM” / Informação - Proposta de Adjudicação n° 1136 de 2025/07/21; Designação de Gestor de Contrato e Aprovação da Minuta do Contrato

Síntese:



Na sequência da Deliberação tomada pelo Órgão Executivo Municipal em sua reunião ordinária de 14 de maio de 2025 e da realização do respetivo procedimento de Hasta Pública (nº 01/2025), com vista à “Conceção, Construção e Concessão do Direito de Exploração de Espaço destinado a Campos de PADEL e Edifício de Apoio, no Parque Desportivo Municipal AQUAGYM”, foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para apreciação e aprovação a Ata referente ao Ato Público de Abertura de Propostas (2025/06/23), bem como a Informação/ Proposta de Adjudicação nº 1136 de 21 de julho de 2025 da Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos, com vista à adjudicação da referida Conceção, Construção e Concessão do Direito de Exploração ao Senhor Ricardo Nuno Albuquerque Fernandes de Oliveira Pinto.

Nos termos da proposta apresentada e datada de 2025/06/20 o valor mensal da renda a pagar será de 700,00€/ (setecentos euros) / mês, atualizado anualmente de acordo com o índice de inflação, sendo a Concessão de exploração efetuada pelo período de 20 (vinte) anos, a contar da data da celebração do respetivo Contrato.

Conforme previsto nos artigos 96º e 290º - A do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, o Órgão Executivo Municipal deverá designar o (a) Gestor(a) do Contrato, ao (a) qual cabe a função de acompanhar permanentemente a sua execução, detetar desvios, defeitos e outras anomalias, sob pena de nulidade do contrato administrativo.

Foi ainda presente ao Órgão Executivo Municipal para apreciação e aprovação do a minuta do respetivo Contrato (nº 1 do artigo 98º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual).

DELIBERAÇÃO Nº 424/2025

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:

1) ADJUDICAR A “CONCEÇÃO, CONSTRUÇÃO E CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO DESTINADO A CAMPOS DE PADEL E EDIFÍCIO DE APOIO, NO PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL AQUAGYM”,



Ata da Reunião Ordinária de 23/07/2025

AO ÚNICO CONCORRENTE – SR. RICARDO NUNO ALBUQUERQUE FERNANDES DE OLIVEIRA PINTO, NOS TERMOS, PRAZOS E CONDIÇÕES DO CADERNO DE ENCARGOS E DA PROPOSTA APRESENTADA, DATADA DE 2025/06/20, SENDO O VALOR MENSAL DA RENDA A PAGAR DE 700,00€ (SETECENTOS EUROS) / MÊS;

2) DESIGNAR PARA GESTOR DO CONTRATO, O SENHOR CLÁUDIO LUCIANO AQUINO LOPES;

3) APROVAR A MINUTA DO CONTRATO, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 10/2025-GT de 21 de julho de 2025, do Núcleo de Fiscalização

ASSUNTO: Gestão de Trânsito / Colocação de sinalização na Rua 8 de Dezembro, Cafuz - Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha

Síntese:

Na sequência do solicitado pelos Munícipes que residem na Rua 8 de Dezembro, no Cafuz, Freguesia de Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha e uma vez constatada que a via em questão é bastante estreita, onde é frequente a circulação de viaturas de não residentes, sendo de difícil execução a inversão de marcha, sem que seja invadida propriedade privada, torna-se necessário proceder à colocação de 1 (um) sinal vertical de “Estrada sem Saída”, por forma a evitar a circulação de viaturas de não residentes no local.

Nestes termos, foi proposto ao Órgão Executivo Municipal, a aprovação da colocação da respetiva sinalização vertical no local.



Conforme proposto, a sinalização a colocar será a seguinte:

- 1 x -  H4 – Via pública sem saída

DELIBERAÇÃO Nº 425/2025



A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3, DO ARTIGO 57°, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n° 1144 de 22 de julho de 2025, do Núcleo de Apoio Jurídico

ASSUNTO: Hasta Pública n° 02/2025 – “Alienação de Material Lenhoso (Eucaliptos)” / Informação - Proposta de Adjudicação n° 1142 de 2025/07/21; Designação de Gestor de Contrato e Aprovação da Minuta do Contrato

Síntese:

Na sequência da Deliberação tomada pelo Órgão Executivo Municipal em sua reunião ordinária de 28 de maio de 2025 e da realização do respetivo procedimento de Hasta Pública (n° 02/2025), com vista à “Alienação de Material Lenhoso (Eucaliptos)”, foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para apreciação e aprovação a Ata referente ao Ato Público de Abertura de Propostas (2025/07/33), bem como a Informação/ Proposta de Adjudicação n° 1144 de 22 de julho de 2025 do Núcleo de Apoio Jurídico, com vista à adjudicação do referido Material Lenhoso (Eucaliptos) à Sociedade por Quotas PAURUI – Madeiras e Lenhas, Lda., pelo valor de 28.300,00€ (vinte e oito mil e trezentos euros).

O Adjudicatário/ Prestador de Serviços terá de desenvolver e concluir a execução do serviço no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do respetivo Contrato.

Conforme previsto nos artigos 96° e 290° - A do Decreto-Lei n° 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, o Órgão Executivo Municipal deverá designar o (a) Gestor(a) do Contrato, ao (a) qual cabe a função de acompanhar permanentemente a sua execução, detetar desvios, defeitos e outras anomalias, sob pena de nulidade do contrato administrativo.



Foi ainda presente ao Órgão Executivo Municipal para apreciação e aprovação do a minuta do respetivo Contrato (nº 1 do artigo 98º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual).

DELIBERAÇÃO Nº 426/2025

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:

1) ADJUDICAR A “ALIENAÇÃO DE MATERIAL LENHOSO (EUCALIPTOS)”, À SOCIEDADE POR QUOTAS PAURUI – MADEIRAS E LENHAS, LDA., PELO VALOR DE 28.300,00€ (VINTE E OITO MIL E TREZENTOS EUROS), NOS TERMOS, PRAZOS E CONDIÇÕES DO CADERNO DE ENCARGOS E DA PROPOSTA APRESENTADA, DATADA DE 2025/06/30”.

2) DESIGNAR PARA GESTORA DO CONTRATO, A SRª. CRISTINA MARQUES VINHAIS DE CARVALHO COSTA, ENGENHEIRA FLORESTAL DO MUNICÍPIO.

3) APROVAR A MINUTA DO CONTRATO, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 23/07/2025

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 2410 a 2669/2025, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **571.818,62 €** (quatrocentos e setenta e um mil, oitocentos e dezoito euros e sessenta e dois cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO ^{a)} _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram quinze horas e cinquenta minutos, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
23 de Julho de 2025**



PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES VILA NOVA DA BARQUINHA

2025-2026



Nota Introdutória

O exercício de competências pelas autarquias locais no domínio da educação é uma realidade com mais de três décadas e um dos fatores decisivos na melhoria da escola pública, nomeadamente na promoção do sucesso escolar e na subida constante da taxa de escolarização ao longo desse período de tempo.

As autarquias locais foram essenciais na expansão da rede nacional da educação pré-escolar, na construção de centros escolares dotados das valências necessárias ao desenvolvimento qualitativo dos projetos educativos, na organização dos transportes escolares e na implementação da escola a tempo inteiro, respostas que concorrem decididamente para o cumprimento da garantia constitucional do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar.

O município de Vila Nova da Barquinha sempre afirmou e prosseguiu uma política educativa assente na construção de uma escola inclusiva, em que o acesso à educação de todas as crianças e jovens barquinhenses, independentemente das condições socioeconómicas, ou quaisquer outras diferenças, seja um facto e não apenas um direito proclamado.

Para cumprimento deste desiderato é hoje inegável o esforço, em termos de investimento continuado, realizado na área da educação ao nível dos recursos humanos, dos equipamentos e dos recursos financeiros disponibilizados.

Desta forma, o município de Vila Nova da Barquinha dispõe de um leque alargado de competências para a concretização do direito fundamental à Educação, que inclui assegurar o transporte às crianças e jovens entre a sua residência e os respetivos estabelecimentos de ensino, para que possam, em condições de efetiva igualdade, frequentar a escolaridade obrigatória, nos termos e nas condições que a Lei estabelece.



1. Enquadramento territorial e populacional do concelho de Vila Nova da Barquinha

O concelho de Vila Nova da Barquinha tem uma área de aproximadamente 49,5 km², pertence atualmente à região centro e à Sub-região do Médio Tejo e à data dos Censos de 2021 registava 7322 residentes.

O município é delimitado a norte pelo concelho de Tomar, a Este pelos concelhos de Constância e Abrantes, a Sul pelo concelho de Chamusca e a Oeste pelos concelhos de Golegã, Entroncamento e Torres Novas. O Rio Tejo e o Rio Zêzere são dois grandes recursos naturais que acentuam os limites do concelho a Sul e a Este, respetivamente. Estes dois rios fazem parte da estrutura ecológica e conferem uma beleza paisagística ao território pela fixação de variadas espécies de fauna e flora ao longo das suas margens. A nível de organização das freguesias, o concelho foi alvo de algumas alterações com o surgimento da Lei 11-A/2013, de 28 de janeiro. Antes da reorganização administrativa de 2013, o concelho tinha cinco freguesias. Com a implementação do referido diploma legal, foram agregadas duas freguesias – Moita do Norte e Vila Nova da Barquinha – dando origem a uma só freguesia que adotou o nome da sede de concelho (freguesia de Vila Nova da Barquinha). Assim, atualmente fazem parte deste território quatro freguesias: Atalaia, Praia do Ribatejo, Tancos e Vila Nova da Barquinha.

2. Rede Educativa atual

Fazem parte da rede educativa do concelho 8 estabelecimentos de educação e ensino (7 públicos e 1 privado).

O agrupamento de escolas (AE) de Vila Nova da Barquinha integra os 7 estabelecimentos públicos referidos. Destes, 4 encontram-se afetos exclusivamente à educação pré-escolar (EPE), os Jardins-de-infância de Atalaia, Moita do Norte, Tancos e Vila Nova da Barquinha. A Escola Básica de Vila Nova da Barquinha funciona exclusivamente com 1º Ciclo de Ensino Básico (CEB). Já a Escola Básica de Praia do Ribatejo funciona com EPE e 1º CEB. À lista dos equipamentos públicos, soma-se a escola sede do AE de Vila Nova da Barquinha, a Escola Básica e Secundária D. Maria II com 2º e 3º CEB e Ensino Secundário Regular e Profissional. A Escolinha do ABC é o único infantário privado do concelho.

3. Enquadramento Legal do transporte escolar

A organização e gestão dos transportes escolares constituem competência dos municípios e a sua implementação obedece a um conjunto de normas legais assentes nos seguintes diplomas:

- Artigo 241º da Constituição da República Portuguesa;
- Portaria Nº161/85, de 23 de março: adapta o regime de desconto a conceder nos bilhetes de assinatura para estudantes abrangidos pelo Decreto-Lei Nº299/84, de 5 de setembro;
- Portaria Nº181/86, de 6 de maio: estabelece os termos em que os estudantes do ensino secundário, abrangidos pelo transporte escolar, participarão nos respetivos custos;
- Decreto-Lei Nº3/2001, de 10 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei Nº90/2002, de 11 de abril: institui um novo regime jurídico de acesso à atividade dos transportes rodoviários de passageiros por meio de veículos com mais de 9 lugares e de organização do mercado de transportes não regulares;



- Lei nº13/2006, de 17 de abril, alterada pela Lei 17-A/2006, de 26 de maio, pelo Decreto-Lei nº255/2007, de 13 de julho e pela Lei nº5/2013, de 22 de janeiro que define o regime jurídico do transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos;
- Decreto-Lei nº55/2009, de 2 de março, alterado pela Lei nº7-A/2016, de 30 de março que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar;
- Lei nº85/2009, de 27 de agosto, alterada pela Lei 65/2015, de 3 de julho que estabelece o regime da escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar;
- Decreto-Lei nº176/2012, de 2 de agosto, na sua redação atual: regula o regime de matrícula e de frequência no âmbito da escolaridade obrigatória das crianças e dos jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos e estabelece medidas que devem ser adotadas no âmbito dos percursos escolares dos alunos, para prevenir o insucesso e o abandono escolar;
- Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual: estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais, definindo no âmbito da alínea gg) do ponto 1 do artigo 33º que constitui competência dos municípios assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
- Decreto-Lei nº54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei nº116/2019, de 13 de setembro: estabelece o regime jurídico da educação inclusiva;
- Portaria Nº298/2018, de 19 de novembro: estabelece regras gerais relativas à criação e disponibilização de títulos de transporte aplicáveis aos serviços de transporte público coletivo de passageiros, no âmbito da Lei Nº52/2015, de 9 de junho, bem como à fixação das respetivas tarifas;
- Lei Nº52/2015, de 9 de junho, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial e ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação;
- A Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo é a autoridade competente quando os serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais se desenvolvam, integral ou maioritariamente, na respetiva área geográfica;
- No Quadro da regulamentação comunitária (Regulamento CE Nº1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho), e da Lei Nº52/2015, de 9 de junho, que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, foi aprovado na reunião do Conselho Intermunicipal o início do procedimento para o Concurso Público para a Concessão do Serviço Público de Transporte de Passageiros no Médio Tejo;
- Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, na redação atual: concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da educação;
- A Portaria Nº7-A/2024, de 5 de janeiro: Define, ao abrigo do artigo 23.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, as condições de atribuição dos passes gratuitos para jovens estudantes, nas modalidades sub 18+TP e estudante sub 23+TP, bem como os procedimentos relativos à sua operacionalização e compensação.



- Nos termos do nº1 do artigo 21º do decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro:

- 1- *A nível municipal, a elaboração e a aprovação do Plano de Transporte Escolar é da competência da câmara municipal, após discussão e parecer do conselho municipal de educação;*

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º Enquadramento legal

As presentes normas de procedimento são elaboradas no âmbito da atribuição do município conferida pela Lei Nº75/2013, de 12 de setembro, tendo por base o Decreto-Lei Nº21/2019, de 30 de janeiro, a Lei Nº2/2020, de 31 de março e a Portaria Nº7-A/2024 de 5 de janeiro.

Artigo 2º Objeto

As presentes normas estabelecem os princípios gerais respeitantes ao funcionamento dos transportes escolares no ano letivo 2025-2026.

Artigo 3º Âmbito e aplicação

Os transportes escolares destinam-se a crianças e jovens estudantes, residentes no concelho de Vila Nova da Barquinha, que frequentem a educação pré-escolar, o 1º, 2º e 3º ciclo do ensino básico e o ensino secundário, em estabelecimentos de educação e ensino da rede pública, e que cumpram as normas emanadas pelo Ministério da Educação respeitantes ao processo de matrícula e seu encaminhamento.

Artigo 4º Modalidades de Transporte Escolar

- 1- Para o ano letivo 2025-2026, a rede de transportes escolares é composta por:
 - a. **Circuitos especiais realizados por viaturas municipais:** transportes escolares realizados para as crianças e alunos da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, residentes no concelho de Vila Nova da Barquinha e matriculados nos estabelecimentos públicos de educação e ensino do concelho.
 - b. **Carreiras Públicas de Transporte de Passageiros:** transporte realizado por operador em carreira pública de passageiros para os alunos do 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário.

CAPÍTULO II MODALIDADES DE APOIO

Artigo 5º Circuitos especiais realizados por viaturas municipais

- 1- São abrangidos pelos circuitos especiais realizados por viaturas municipais:
 - a. Os alunos do 1º ciclo do ensino básico, residentes no concelho e matriculados nos estabelecimentos públicos de ensino do concelho;



- b. As crianças da educação pré-escolar, residentes no concelho em aglomerados dispersos da sede de freguesia e matriculados nos estabelecimentos públicos de educação do concelho.
- 2- Os circuitos especiais realizados por viaturas municipais abrangem os seguintes estabelecimentos de educação e ensino do Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha:
 - a. EB1 de Vila Nova da Barquinha (ECV);
 - b. EB1 + Pré-Escolar de Praia do Ribatejo.
- 3- A inscrição das crianças e alunos nestes circuitos é efetuada no ato de matrícula em impresso próprio, disponibilizado pelo município.
- 4- A deslocação das crianças e alunos desde a residência até à paragem selecionada no circuito é da responsabilidade dos pais/encarregados de educação, salvo quando sejam indicadas outras pessoas como responsáveis por entregar e receber o aluno no local de toma/saída do transporte, devendo comparecer pontualmente no local de embarque (à partida e à chegada), respeitando os horários definidos.
- 5- A utilização dos circuitos especiais realizados por viaturas municipais é gratuita.

Artigo 6º

Carreiras Públicas de Transporte de Passageiros

Com publicação da Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, os procedimentos relativos à operacionalização e compensação, ao nível da atribuição dos passes escolares até agora assegurados pelo município, de acordo com o Decreto Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, foram alterados.

Neste novo enquadramento legal estão em vigor, desde 1 de janeiro de 2024, os "Passes Gratuitos para os Jovens Estudantes" dos 4 aos 23 anos, inclusive.

No âmbito do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transporte de Passageiros do Médio Tejo, foi implementado o Passe Meio Jovem, que permite desde o dia 1 de abril de 2024, a todos os estudantes jovens dos 4 aos 23 anos, inclusive, viajar gratuitamente em toda a rede nos serviços Meio – Para Andar no Médio Tejo, durante todo o ano e para qualquer deslocação no Médio Tejo.

Artigo 7º

Participação do Agrupamento de Escolas

- 1- Compete ao Agrupamento de Escolas de Vila Nova da Barquinha organizar o processo individual de transporte escolar dos alunos do 2º e 3º ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário, tendo por base as presentes normas.
- 2- O Agrupamento divulgará os requisitos necessários para que os alunos, referidos no número anterior, possam beneficiar de apoio em transporte, facultando se necessário a consulta destas normas de procedimento.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 8º

Casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal, com possibilidade de delegação no Presidente da Câmara Municipal ou subdelegação na Vereadora com o Pelouro da Educação.

4. Circuitos e número de alunos com transporte escolar para o ano letivo 2025-2026

No total, prevê-se que no ano letivo 2025-2026, o município transporte diariamente em viaturas municipais, cerca de 8 crianças e 89 alunos, da educação pré-escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico, respetivamente, residentes nas várias localidades do concelho. No que respeita às carreiras de serviço público de transporte de passageiros, prevê-se que sejam transportados cerca de 104 alunos do 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário.

Os circuitos que a seguir se apresentam foram elaborados com base no número de alunos transportados no ano letivo transato, fazendo-se uma previsão para o ano letivo 2025-2026:

4.1 Distribuição dos alunos transportados por circuitos, localidades e níveis de ensino

4.1.1 Circuitos Especiais realizados por viaturas municipais

Previsão do n.º de alunos a transportar - Ano Letivo 2025/2026

ESCOLA CIÊNCIA VIVA - Itinerários 1 e 2

N.º de Itinerário	Localidades Paragens	Destino	N.º de alunos a transportar		
			1.º ciclo	Pré Escolar	Total
1	Tancos	Escola Ciência Viva	2	0	2
	VNB - junto escadas		4	0	4
	Atalaia (junto CSPA)		2	0	2
	Atalaia (junto café Calipso)		10	0	10
	Atalaia (Rua Paulino José Correia)		9	0	9
	Atalaia (Cruzamento Rua S. Luis)		2	0	2
	Moita do Norte (Antigos Fogueteiros)		4	0	4
TOTAIS			33	0	33

N.º de Itinerário	Localidades Paragens	Destino	N.º de alunos a transportar		
			1.º ciclo	Pré Escolar	Total
2	Atalaia (Rua Luis de Camões)	Escola Ciência Viva	13	0	13
	Moita do Norte (Zona de Expansão)		1	0	1
	Moita do Norte (Jardim de Infância)		8	0	8
	Moita do Norte (Rotunda da Junta de Freguesia)		0	0	0
	Cardal (mini-mercado da Ilda)		1	0	1
	Cardal (Associação Essência da Partilha)		4	0	4
TOTAIS			27	0	27

TOTAL **60** **0** **60**

Dados: Previsão para o ano letivo 2025/2026, tendo por base o ano letivo transato.

Previsão do n.º de alunos a transportar - Ano Letivo 2025/2026

EB1 + JI DE PRAIA DO RIBATEJO - Itinerário 1

N.º de Itinerário	Localidades Paragens	Destino	N.º de alunos a transportar		
			1.º ciclo	Pré Escolar	Total
1	Escola D. Maria II	EB1 + JI de Praia do Ribatejo	17	3	20
	Cafuz		0	0	0
	Estrada do Cafuz		0	0	0
	Outeiro		1	1	2
	Matos		2	1	3
	Caneiro de Baixo		0	0	0
	Rua N.º Sr.ª de Fátima		1	0	1
	Rotunda Limeiras		0	1	1
	Rua St.º António		0	0	0
	Casal Figueiras		1	0	1
	Fontainhas		1	0	1
	Rua dos Pintainhos		0	0	0
	Madeiras (junto à antiga escola)		0	0	0
	Rua dos Amores (Laranjeira)		0	0	0
	Rua D. Luis		0	0	0
	Quatro Estradas		6	0	6
Fonte Santa	0	2	2		
TOTAIS			29	8	37

Dados: Previsão para o ano letivo 2025/2026, tendo por base o ano letivo transato.

4.1.2 Circuitos realizados por Carreiras Públicas de Transporte de Passageiros

Serviço Público de Transporte de Passageiros - Previsão para o ano letivo 2025-2026												
Códigos	Alunos Transp	Localidades	Carreiras	Escola	2º Ciclo		3º Ciclo			Secundário		
					5º Ano	6º Ano	7º	8º	9º	10º	11º	12º
01		Praia do Ribatejo	684	Constancia								
01		Barquinha	971	Entroncamento								
01	26	Atalala	222	Barquinha	8	4		6	0	0	4	4
01	6	Tancos	971	Barquinha			1	1	1		1	2
01	18	Moita do Norte	222	Barquinha	6	3	3	1	1	2	1	1
02	1	Tancos Militar	971	Barquinha				0	0			1
02	34	Praia do Ribatejo	971	Barquinha	3	5	6	6	3	3	5	3
03/04	4	Limeiras	971	Barquinha		0	0	0	1	1	2	0
03/04	5	Madeiras	971	Barquinha	1	0		0	1	2	0	1
03/04	0	Fonte Santa	971	Barquinha							0	0
03/04	1	Laranjeira	971	Barquinha	0			0	0		1	0
03/04	1	Barquinha	684	Torres Novas - Mª L							0	1
03/04	1	Barquinha	684	Torres Novas - A. G.								1
02	3	Tancos	971	Entroncamento	0	0	0	0	0	0	1	2
05	0	Madeiras	971	Entroncamento								0
05	0	Cafuz	971	Barquinha								0
05	2	Matos	971	Barquinha		0	0	0		1		1
06	2	Limeiras	429	Tomar			1		1			
06	0	Fonte Santa	684	Abrantes								
104					18	12	11	14	8	9	15	17

Dados: Previsão para o ano letivo 2025/2026, tendo por base o ano letivo transato.

4.1.3 Transporte de alunos com necessidades específicas individuais

- 1- No quadro da transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais no domínio da educação, concretizado pelo Decreto-Lei nº21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, os órgãos municipais passaram a exercer competências de organização e gestão de procedimentos de atribuição de apoios da ação social escolar, anteriormente exercidos pela administração central, designadamente o transporte de alunos com necessidades específicas individuais que não podem utilizar os transportes regulares ou os transportes escolares.
- 2- De acordo com a Portaria Nº9/2023, de 4 de janeiro, são elegíveis para o transporte a que se refere o número anterior os alunos:
 - a. Com mobilidade reduzida que comprometa a utilização dos transportes regulares ou dos transportes escolares;
 - b. Com dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação, interação, cognição ou aprendizagem que tenham sido sinalizadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), prevista no Decreto-Lei Nº54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual.
- 3- Nos anos anteriores não foram registados pedidos de transporte de circuitos especiais. Para o futuro a contratualização deste serviço será analisada no decorrer do período definido para os processos de matrícula.

5. Estimativa de custos

Circuitos Especiais realizados por viaturas municipais:

No que respeita aos circuitos especiais realizados por viaturas municipais para as crianças e alunos do Pré-Escolar e do 1º Ciclo do Ensino Básico apresenta-se no quadro infra a estimativa da despesa correspondente ao ano letivo 2025-2026:

CIRCUITO	KM (180 dias)	CUSTO (180 dias)
EB1 VILA NOVA DA BARQUINHA (ECV)	9 432	8 205,84 €
EB1+JI PRAIA DO RIBATEJO	17 820	15 503,40 €
TOTAIS	27 252	23 709,24 €

Circuitos realizados por carreiras públicas de transporte de passageiros:

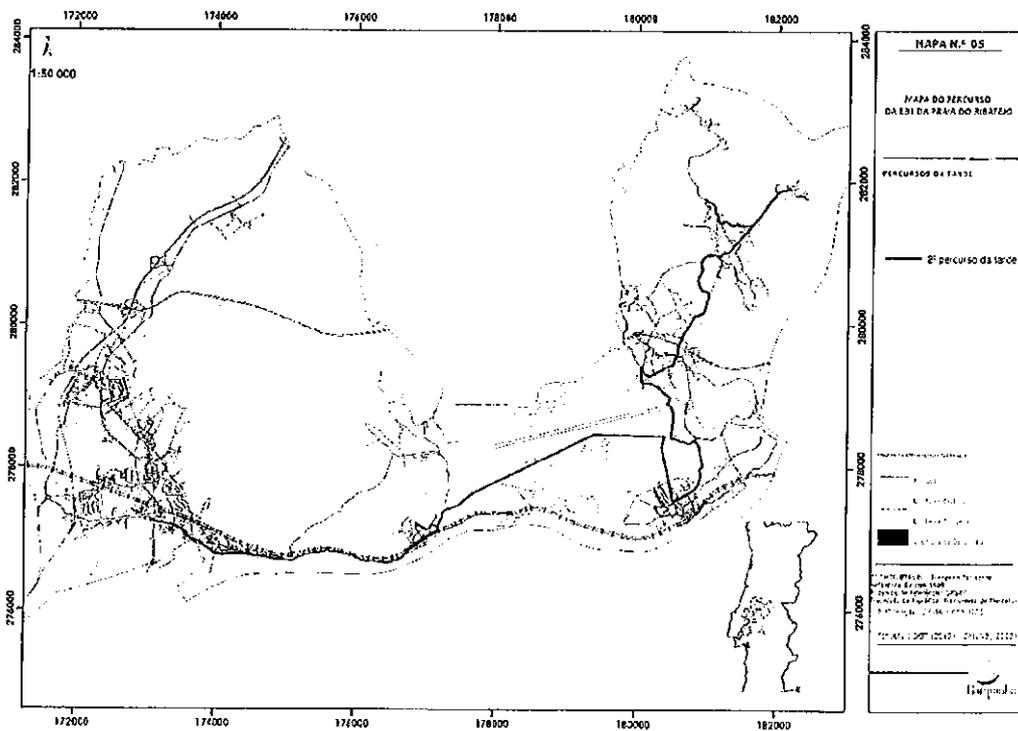
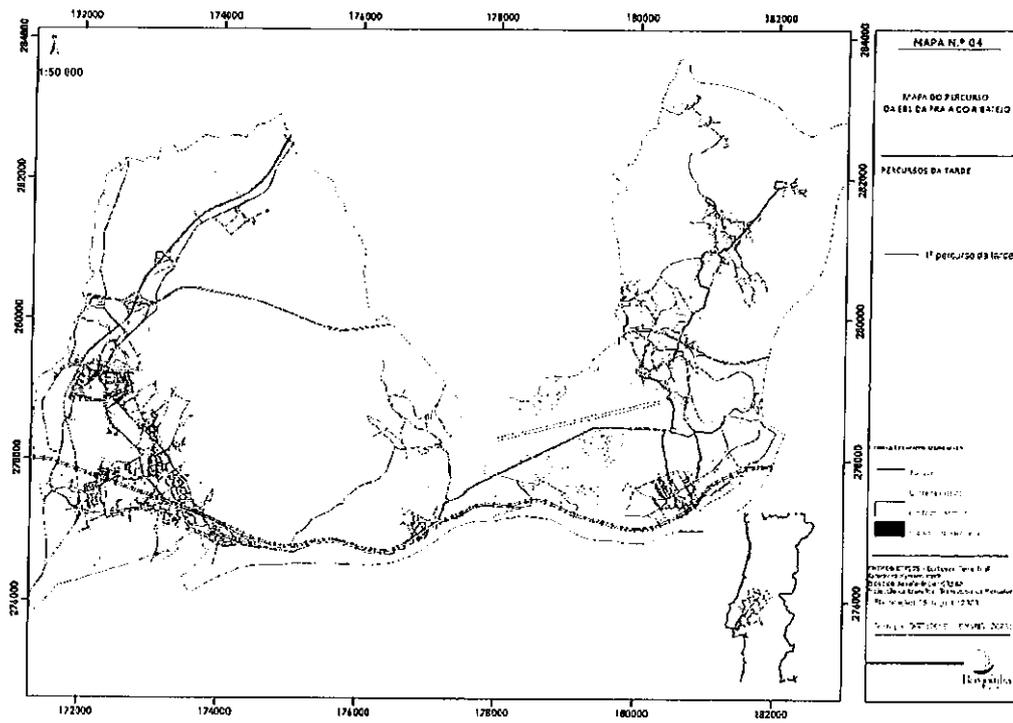
- 1- No âmbito do contrato interadministrativo de delegação de competências do serviço público de transporte de passageiros, celebrado entre a CIMT e o Município de Vila Nova da Barquinha, a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, enquanto Autoridade de Transportes, celebrou contrato com a Rodoviária do Tejo relativo à Concessão do Serviço Público de Transporte de Passageiros no Médio Tejo tendo sido determinado o dia 1 de agosto de 2023 para início da operação dos serviços concessionados. Este contrato vigorará pelo período de 8 anos, sem prejuízo de eventual revogação.
- 2- Os serviços de transporte serão realizados pela empresa concessionária, constituída para o efeito, designadamente RMTEJO II- Transportes Rodoviários de Passageiro, Unipessoal Lda (NIPC: 517 077 744).



- 3- A concessionária obriga-se a emitir e fornecer, de forma gratuita, no início de cada ano letivo, os passes estudante correspondentes, com vigência para todo o ano letivo (sem necessidade de carregamentos mensais).
- 4- Financeiramente, o município transfere trimestralmente para a CIMT, nos primeiros 15 dias de cada trimestre o montante correspondente a 25% da compensação anual calculada de acordo com o disposto no nº 4 da Cláusula 11º do contrato Interadministrativo.
- 5- No quadro infra é apresentada a estimativa anual prevista em orçamento, definida de acordo com o Contrato Interadministrativo – Concessão do Serviço Público de Passageiros do Médio Tejo.

Estimativa prevista nas Grandes Opções do Plano (Vila Nova da Barquinha)

CIMT - Concessão Serviço Público	2025	2026
Transporte de Passageiros	16 525,00€	16 896,00€



DISTRIBUIÇÃO GEOGRÁFICA DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES

